Prefeitura Municipal de Araraquara

OFÍCIO/SEGOV Nº 287/2026

Em 29 de outubro de 2026

Ao Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às organizações da sociedade civil de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para despesas de custeio, necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada

A medida busca assegurar a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo a rede socioassistencial do Município.

Os recursos serão aplicados nas finalidades previstas nos planos de trabalho, observadas as condições dos instrumentos de parceria, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências de acompanhamento e prestação de contas.

Diante da relevância social da proposta e de sua contribuição para a manutenção dos serviços prestados à população, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C32F-2F45-FC5A-4390 e informe o código C32F-2F45-FC5A-4390

Prefeitura Municipal de Araraquara

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às organizações da sociedade civil de assistência social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2027, subvenções sociais até o valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às organizações da sociedade civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para custeio de serviços socioassistenciais de ação continuada, conforme especificado no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º serão repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em até 10 (dez) parcelas mensais, entre os meses de março e dezembro de 2027, observados os planos de trabalho e cronogramas de desembolso aprovados.

Art. 3º As organizações da sociedade civil beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município e o respectivo plano de trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a organização às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os repasses observarão o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho de cada parceria, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos poderá ensejar o ressarcimento de despesas realizadas com recursos próprios da organização da sociedade civil, desde que previstas no plano de trabalho e observadas as condições da legislação aplicável.

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Municipal nº 11.434, de 2017, e o respectivo instrumento de parceria.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos na legislação e nos instrumentos de parceria sujeitará a organização às medidas cabíveis.

Art. 6º Eventuais saldos de recursos não utilizados deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C32F-2F45-FC5A-4390 e informe o código C32F-2F45-FC5A-4390

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2026

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C32F-2F45-FC5A-4390 e informe o código C32F-2F45-FC5A-4390

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

(Piso de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias)

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	R$ 82.890,00
2. Fundação Toque - Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R$ 23.555,00
3. PARA-D.V. - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R$ 23.555,00
SUBTOTAL I	—	**130.000,00**

II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	R$ 11.113,60
2. Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	R$ 13.239,68
3. Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade – CEPROESC	48.439.681/0001-15	R$ 13.239,68
4. Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R$ 13.239,68
5. Lar Escola Rita Maria de Jesus	31.404.309/0001-70	R$ 13.239,68
6. Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	43.970.789/0001-16	R$ 21.744,00
7. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina – SABSA	45.268.463/0001-77	R$ 13.239,68
8. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R$ 9.200,00
9. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	R$ 21.744,00
SUBTOTAL II	—	**130.000,00**

TOTAL GERAL DA SUBVENÇÃO	**R$ 260.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C32F-2F45-FC5A-4390 e informe o código C32F-2F45-FC5A-4390

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C32F-2F45-FC5A-4390

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/10/2026 11:58:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C32F-2F45-FC5A-4390